



EDIÇÃO, Nº 391 | ANO 03 | 01 DE AGOSTO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.301/2023
DE 27 DE JULHO DE 2023
PROCESSO Nº 7.747/2023

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.623, DE 27/06/2013, ALTERADA PELA LEI 3.936, DE 27/3/2017, QUE TRATA DO PROGRAMA DE COMBATE AO DESEMPREGO E INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/3/1990 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.623 de 27 de junho de 2013, alterada pela Lei nº 3.936, de 27 de março de 2017 e pela Lei 4.070/2019, de 24 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. O “Programa de Combate ao Desemprego e Incentivo à Qualificação Profissional”, coordenado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Relações de Trabalho, fica regulamentado por este Decreto.

Art. 2º. Ficam abertas 180 (cento e oitenta) vagas para o programa descrito no artigo 1º, destinada a trabalhadores desempregados, residentes no Município de Poá, o Programa, que compreenderá a realização de cursos de qualificação e/ou, alfabetização, a concessão de bolsa auxílio-desemprego no valor mensal de R\$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), auxílio cesta básica no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e seguro de acidentes pessoais.

§ 1º. No caso do número de inscrições, superar o de vagas, a preferência para participar do programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- I - maior encargo família;
- II – mulher, arrimo de família;
- III – maior tempo de desemprego
- IV - maior idade.

§ 2º. Os benefícios de que trata o “caput” serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) vez em igual período.

Segue.





EDIÇÃO, Nº 391 | ANO 03 | 01 DE AGOSTO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.301/2023

fls. 2

§ 3º. A convocação de candidatos cuja inscrição foi deferida, será realizada a critério da Administração Pública, observada a necessidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal será feito mediante seleção pública, quando o interessado deverá comprovar residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos, sendo certo que após será celebrado Termo de Adesão ao Programa, devidamente elaborado pela Coordenação do Programa.

§ 1º. A jornada de atividade no programa será de atividade no programa será de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo 32 (trinta e duas) horas de trabalho e 04 (quatro) horas para qualificação profissional mediante curso de capacitação e/ou alfabetização.

§ 2º. A participação nos cursos é obrigatória, só sendo admitida ausência desde que comprovadamente justificada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da capacitação, e, ainda, a 3ª falta consecutiva não justificada, ensejará a exclusão do beneficiário do programa.

§ 3º. Os candidatos inscritos no alistamento do Programa de Combate ao Desemprego e Incentivo à Qualificação Profissional serão encaminhados à avaliação social e deverão ser aprovados por meio de relatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de suas assistentes sociais.

§ 4º. O alistamento para seleção será realizado nos dias 23, 24, 25, 28 e 29 de agosto, eletronicamente, através do *site* da Prefeitura Municipal de Poá: poa.sp.gov.br.

§ 5º. Os inscritos serão convocados por edital e pelo e-mail cadastrado por ocasião da inscrição, para comparecerem na Coordenadoria do Programa, para complementação de suas fichas de cadastros.

§ 6º. Os inscritos convocados, que forem portadores de algum tipo de deficiência para atendimento da reserva de vagas para pessoa com deficiência, prevista na Lei nº 3.623/2013, parágrafo 3º, inc. I., deverão apresentar laudo médico que ateste a sua capacidade para o exercício da função que irá desempenhar.

Art. 4º. Demais cláusulas e condições do Programa estarão descritas no Termo de Adesão ao Programa de Combate ao Desemprego e Incentivo à Qualificação Profissional.

Segue.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 391 | ANO 03 | 01 DE AGOSTO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.301/2023

fls. 3

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.875, de 13 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 27 de julho de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ALCIDES LEMES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMP. E RELAÇÕES DO TRABALHO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 391 | ANO 03 | 01 DE AGOSTO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 8.302/2023
DE 28 DE JULHO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CMSA (BIÊNIO 2021/2023).”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 3.601, de 06/03/2013, e no Decreto nº 7.814, de 19/05/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Passam a compor o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental – CMSA (Biênio 2021/2023), em substituição, as seguintes senhoras:

- Representantes de Ongs – Reino da Garotada de Poá

- Titular:- **Priscila Lie Nakashima**, em substituição a Aline Fernanda Santos Guarizo

- Suplente:- **Gabrielly Mendes Dultra**, em substituição a Bernardo Ângelo Belotto

Art. 2º. Os membros ora designado exercerão suas atividades, sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 28 de julho de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 391 | ANO 03 | 01 DE AGOSTO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.303/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.653, de 26/09/2013 e no Decreto nº 7.815, de 20/05/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Passa a compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 3.653/2013, de 26/09/2013, a seguinte senhora:

- **Representantes de Agremiações/Entidades Estudantis Secundaristas - ETEC**

- Titular:- **Rosemeire de Souza**, em substituição a Rosilene Almeida de Oliveira

Art. 2º. O membro ora designado exercerá suas atividades sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 28 de julho de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 391 | ANO 03 | 01 DE AGOSTO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE DECRETOS

DECRETO Nº 8.290, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispondo sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais), destinados a diversos órgãos da Administração.

DECRETO Nº 8.293, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispondo sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.519.352,17 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), destinados a diversos órgãos da Administração.

DECRETO Nº 8.294, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispondo sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados a diversos órgãos da Administração.

.....
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá
Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal

